

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 04/2016**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DO PPGA COM GRADUAÇÃO**

Normatiza os procedimentos para elaboração do Programa de Integração do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e as Graduações da UFF.

O COLEGIADO DO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua 35ª sessão ordinária, realizada em 21 de novembro de 2016, e ainda:

RESOLVE:

• **Criar** o Programa de Integração e estabelece suas regras de funcionamento, tendo vistas no interesse de coordenar a execução da integração entre a Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFF.

**Seção I
Dos Objetivos**

Art. 1º O PIN –PPGA tem o objetivo de apoiar desenvolvimento dos estudantes da UFF com trajetória acadêmica destacada, contribuindo para a integração entre graduação e pós-graduação Stricto Sensu e acelerando a formação de alto nível.

**Seção II
Do Comitê Gestor do PIN**

Art. 2º O Comitê Gestor deverá ser nomeado pelo coordenador do PPGA e composto por, no mínimo, o Coordenador do Curso de Graduação, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, sendo todos, obrigatoriamente, professores doutores credenciados em Programa de Pós-Graduação, exceto, se for o caso, o coordenador do Curso de Graduação.

Parágrafo Único - Caberá ao Comitê Gestor do Programa de Integração elaborar a proposta correspondente, de acordo com o que estabelece o artigo 3º desta norma, e acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes.

**Seção III
Das Atividades Comitê Gestor do PIN**

Art. 3º Cada proposta será elaborada pelo Comitê Gestor do Programa de Integração e será apresentada em parceria por um Curso de Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Administração, ou por um consórcio de Cursos de Graduação e deverá conter:

- a) Relação do conjunto de disciplinas que comporão o Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação – PID, com as respectivas ementas, a serem cursadas pelo estudante do Programa de Integração desde a graduação até a obtenção de seu título de mestrado, se for o caso;
- b) Forma de acompanhamento do desempenho acadêmico dos discentes participantes do Programa;
- c) Critérios para inclusão de discentes no Programa;
- d) Critérios para exclusão de discentes do Programa;

e) Comprovação de aprovação da proposta nos colegiados do Curso de Graduação e do Programa de Pós-Graduação em Administração;

f) Comprovação da aprovação, pelo Colegiado de Curso de Graduação, de:

I. Substituição, por equivalência de estudos, das disciplinas obrigatórias do Curso de Graduação, quando não estejam contidas no PID, por correspondentes disciplinas do Programa de Pós-Graduação, que estejam contidas no PID;

II Substituição, por equivalência de estudos, das disciplinas optativas do Curso de Graduação pelas demais disciplinas de Pós-Graduação incluídas no PID.

Seção IV Das Etapas

Art. 4º As principais etapas para a realização do Programa de Integração são:

I- Formação do Comitê Gestor do PIN.

II- Elaboração das propostas para o Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação – PID.

III- Lançamento do Edital para convocação de discentes.

Seção V Dos Critérios

Art. 5º Poderão ser empregados como critérios para seleção de candidatos a ingressar no Programa os seguintes parâmetros:

a) Coeficiente de Rendimento;

b) Desempenho acadêmico em disciplinas obrigatórias;

c) Qualidade de trabalho de iniciação científica;

d) Outros critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do PIN.

Seção VI Da Exclusão de Estudantes no Programa

Art. 6º Uma vez no Programa, discentes poderão ser excluídos quer por iniciativa própria, por meio de documento encaminhado ao Comitê Gestor, quer por decisão do mesmo, obedecidos os critérios estabelecidos na proposta aprovada.

§1º - Poderão ser empregados como critérios para exclusão de discentes do Programa os seguintes parâmetros:

I. Baixo desempenho acadêmico, conforme estabelecido na proposta aprovada pelo Comitê Gestor do Programa;

II. Descumprimento do cronograma previsto no PID, sem autorização do Comitê Gestor;

III. Outros critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor e aprovados pelo colegiado do PPGA.

Seção VII**Do Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e Pós-Graduação**

Art. 7º O PID deverá ser elaborado levando em conta que certas disciplinas de graduação são revistas de forma mais profunda no currículo do mestrado, desta forma permitindo que o estudante possa cursar apenas a disciplina em seu nível mais avançado.

Seção VIII**Das Disposições Finais**

Art. 8º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação e rege as resoluções expedidas pelo Comitê Gestor do PIN.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA

Coordenador do PPGA

(D.O.U. Port. Nº 55.155, 9.12.2015)

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####